

Lei nº 5/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- É a Prefeitura Municipal de Angatuba,
autorizada a fazer doação de um aparelho
telefônico a Casa Paroquial de Angatuba.

Artigo 2º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
"Crédito Especial de Cr. 3.640,00 (três mil
e seiscentos e quarenta cruzeiros) para
atender as despesas decorrentes da
execução da presente lei.

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto
com os recursos do exército de arrecadação
a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 31 de março de 1958

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário